

## VITIMIZAÇÃO NÃO VIOLENTA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – ESTUDO DE COORTE DE 1993, PELOTAS - RS

MARIA EDUARDA MONTEIRO DA CUNHA DE SOUZA<sup>1</sup>; ERIKA ALEJANDRA GIRALDO GALLO<sup>2</sup>, FERNANDO CÉSAR WEHRMEISTER<sup>2</sup>, JOSEPH MURRAY<sup>2</sup>, HELEN GONÇALVES<sup>2</sup>; ANA MARIA BAPTISTA MENEZES<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas(UFPEL), Faculdade de Nutrição – dudamcsouza@gmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), Programa de Pós Graduação em Epidemiologia – eralgiga@hotmail.com; fcwerrmeister@yahoo.com.br; jm335@cam.ac.uk; hdgs.epi@gmail.com

<sup>3</sup>Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), Programa de Pós Graduação em Epidemiologia – anamene@terra.com.br

### 1. INTRODUÇÃO

Segundo a Lei nº 8.069, a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência.

Porém, a violência que afeta crianças e adolescentes na realidade brasileira possui tamanha relevância que acaba por instigar os mais variados setores da sociedade, sendo já identificada como expressivo problema de saúde pública (BRASIL, 1997).

A criança ou adolescente violentado acaba tornando-se vítima que, segundo KRUG e colaboradores (2002) é “a pessoa que, individual ou coletivamente, têm sofrido dano, mental ou físico, sofrimento emocional e/ou perda econômica, ou que sofreu dano substancial de seus direitos fundamentais, por meio de ações ou omissões que violam a lei penal [...]”.

Pesquisadores vêm cada vez mais estudando a relação saúde-violência e concluindo que a violência é um fato gerado nos processos sociais, levando pessoas e grupos a se dominarem, se agredirem reciprocamente, bem como tomarem à força a vida de outrem (BRASIL, 1997).

Concomitante com isso, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) mostrou que 7,4% dos brasileiros autorrelataram terem sido vítimas de roubo e 1,6% de agressão física. Segundo esta mesma pesquisa, a vitimização por roubo ocorreu mais entre pessoas na faixa mais alta da renda familiar, enquanto que vitimização por agressão física na faixa mais baixa (IBGE, 2009).

O objetivo deste artigo é descrever os diferentes tipos de vitimização não violenta registrada nas fontes oficiais dos membros da coorte de nascimentos acompanhados até os 18 anos de idade na cidade de Pelotas.

### 2. METODOLOGIA

Estudo de coorte de nascimentos com todos os nascidos vivos em Pelotas no ano de 1993. As mães das crianças residentes da zona urbana da cidade foram entrevistadas por pessoal treinado e obtidas informações demográficas, socioeconômicas e de saúde. Posteriormente, estas crianças foram acompanhadas em diferentes períodos de tempo. Maiores informações metodológicas sobre as coortes podem ser visualizadas em publicações prévias.

Informações sobre vitimização foram coletadas na Secretaria de Segurança Pública (SSP) do Rio Grande do Sul e no Juizado de Infância e Juventude (JIJ) de Pelotas, no ano de 2013. Todos os participantes da coorte foram procurados

sistematicamente nos sistemas de informação tanto da SSP quanto do JIJ. Os crimes identificados nas diferentes fontes foram classificados segundo as leis brasileiras vigentes ao momento da ocorrência (BRASIL, 1990) (BRASIL, 1941). Os crimes não violentos foram classificados em furto, crimes contra a honra, contravenções relativas à polícia de costumes e outros não violentos. Para garantir a padronização do sistema de classificação e realizar um adequado controle de qualidade das informações, três diferentes estudantes de direito, do último ano, realizaram tal classificação independentemente um do outro, após serem instruídos. Posteriormente, as informações foram comparadas entre os três para avaliar a concordância da classificação; quando existiam diferenças era realizada uma discussão entre os três até haver um consenso.

Foram calculadas as taxas de incidências por 1000 pessoas-anو, considerando a data de nascimento como data inicial e a data onde se obteve a última informação do participante (visita da coorte, informações da SSP ou JIJ) como data final para cômputo do tempo em risco. Todas as análises foram realizadas utilizando o software STATA (StataCorp., CollegeStation, Estados Unidos).

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram registradas 262 ocorrências de vitimização não violenta nos membros da coorte ( $N=5249$ ) do nascimento até aproximadamente 18/19 anos, sendo 60% das ocorrências em mulheres. A taxa de incidência foi de 2,3 por mil pessoas-anо em meninos e 3,6 por mil pessoas-anо em meninas. Em ambos os sexos, o evento de maior ocorrência foi furto (1,7 por mil pessoas-anо nos meninos e 1,8 por mil pessoas-anо nos meninos) (Tabela 1).

Tabela 1 – Taxa de incidência dos diferentes tipos de vitimização não violenta segundo sexo. Estudo de Coorte de Nascimentos de 1993. Pelotas-RS

Grupo da Lei	#Oc.	Total	*Taxa de Incidência	Sexo			valor p
				Masculino	Feminino	*Taxa de Incidência	
Vitimização Não Violenta	262	2,9	100	2,3	162	3,6	<0,01
1 Furto	150	1,7	71	1,6	79	1,8	0,6
2 Crimes contra a honra	61	0,7	11	0,2	50	1,1	<0,001
3 Contravenções relativas à polícia de costumes	26	0,3	6	0,1	20	0,4	<0,05
4 Outros não violentos	25	0,3	12	0,3	13	0,3	0,9

OC= número de ocorrências. P= valor p do teste de Wald de heterogeneidade. Taxa de incidência por mil pessoas-anо.

A maior taxa de incidência de vitimização não violenta foi por crime de furto. Ainda, foram encontradas diferenças significativas de vitimização entre meninos e meninas, consistentes com outros estudos (IBGE, 2009) (BRASIL, 2010) (IBGE, 2004) (HAMBY *et al*, 2013), bem como a vitimização não violenta por crime contra a honra que incluiu calúnia, difamação e injúria foi mais incidente entre mulheres, o que também é encontrado em outros estudos (BURGOS, 2007) (FONSECA *et al*, 2007).

Como desvantagem dos registros oficiais de vitimização, principalmente, há uma proporção significativa desses crimes que não são devidamente denunciados à polícia. Já uma vantagem evidente é que esses registros oficiais indicam as informações detalhadas acerca do momento em que o evento aconteceu - como a data da infração e de seu enquadramento judicial.

Maiores esforços para a vigilância e detecção da violência têm que ser implementadas, controladas e priorizadas através de redes eficientes de comunicação, com participação ativa de professores, educadores, trabalhadores comunitários, profissionais da saúde, polícia militar, polícia civil, ouvidorias públicas, líderes comunitários, entre outros atores sociais.

#### **4. CONCLUSÕES**

O nosso estudo permitiu evidenciar uma maior vitimização não violenta causada por crime de furto, sendo esta forma mais prevalente entre as mulheres assim como outros estudos já evidenciaram.

Através desse resultado, torna-se cada vez mais evidente que a vitimização é um grave problema de saúde pública, necessitando maior atenção e envolvimento de todos os órgãos da sociedade.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal N° 8069 de 13 de julho de 1990.

Brasil. Violência contra a criança e o adolescente: proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica. Brasília: Ministério de Saúde, Serviço de Assistência à Saúde do Adolescente. 1997.

KRUG EG, MERCY J, DAHLBERG L, et al. The world report on violence and health. In: World Health Organization, editor. Geneva: Elsevier; 2002. p. 1083-8.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão: Diretoria de Pesquisas. 2009.

Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal N° 8069 de 13 de julho de 1990.

Brasil. Lei das Contravenções Penais. Decreto Lei Nº 3.688, 3 de outubro de 1941.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão: Diretoria de Pesquisas. 2009.

Brasil. Pesquisa Nacional de Vitimização. Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal - SINESPJC 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa de informações básicas municipais. Perfil dos municípios Brasileiros. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão: Diretoria de Pesquisas Coordenação de População e Indicadores Sociais - Rio de Janeiro: 133p. 2004.

HAMBY S, FINKELHOR D, TURNER H. Perpetrator and victim gender patterns for 21 forms of youth victimization in the National Survey of Children's Exposure to Violence. *Violence and victims*. 2013;28(6):915-39.

BURGOS MB. Vitimização na região metropolitana do Rio de Janeiro: Um estudo sobre ameaça e agressão. In: Série Análise Criminal, editor. 2007. p. 126.

FONSECA DHD, RIBEIRO CG, LEAL NSB. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. *Psicol Soc*. 2012;24(2):307-14.